

LEI Nº 468 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º da Lei nº 457, de 22 de novembro de 2016, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso II do artigo 3º da Lei nº 457, de 22 de novembro de 2016, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, I e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes:

- a** - da anulação parcial ou total de dotações;
- b** - do "superávit financeiro" do exercício anterior;
- c** - do excesso de arrecadação;
- d** - operações de crédito."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Vasconcelos, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal